

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/2020 - SMS/ICEPES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P013610/2022

Natureza do Ato:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/2020 - SMS/ICEPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA – ICEPES, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº. 56.322.696/0001-27.

Fundamentação

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 002/2020 - SMS/ICEPES possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo (SPU) nº. P103610/2022, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal nº. 8.704, de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores, outras leis especiais pertinentes à contratação, os preceitos do direito público, e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epígrafado.

Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações no Contrato de Gestão nº. 002/2020 - SMS/ICEPES, em razão da necessidade de readequação do respectivo Plano Operacional, nos termos e condições previstas em suas cláusulas abaixo formalizadas, de acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epígrafado, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, para os devidos fins legais.

Plano Operacional

Diante da necessidade de readequação do Plano Operacional então vigente, o Contrato de Gestão nº. 002/2020 - SMS/ICEPES passa vigorar em conformidade com as especificações registradas e detalhadas no novo Plano Operacional que integra o presente instrumento de aditamento com todos os seus anexos (ANEXOS I a VI) adiante enumerados, para todos os fins, independente de transcrição.

Anexo I - Descrição dos Serviços;
Anexo II - Sistemática de Pagamentos;
Anexo III - Sistemática de Avaliação;
Anexo IV - Indicadores de Acompanhamento;
Anexo V - Serviço Consultório de Rua e;
Anexo VI – Programa de Trabalho.

Prazo de Vigência e Execução

Permanece inalterado o prazo de vigência e execução estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº. 002/2020 - SMS/ICEPES, cujo seu término dar-se-á em 18 de maio de 2024, sujeitando-se aos efeitos do presente Termo Aditivo a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante novo Termo Aditivo devidamente motivado e justificado, e em conformidade com as condições previstas na Cláusula Sétima deste Termo, que altera a Cláusula Décima Sexta do Contrato de Gestão nº. 002/2020 - SMS/ICEPES.

Recursos Financeiros

Em razão das alterações previstas no presente instrumento, o atual valor global estimado para a contratação sofrerá acréscimo compreendendo o valor de R\$ 24.107.909,49 (vinte e quatro milhões, cento e sete mil, novecentos e nove reais e quarenta e nove centavos), o que corresponde a 9,63% (nove vírgula sessenta e três por cento) de incremento sobre o valor vigente do contrato, passando dos atuais 250.354.661,37 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) para a importância global de até R\$ 274.462.570,86 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo Único – Os valores acima estimados para custeio das ações de execução do Contrato de Gestão nº 002/2020 - SMS/ICEPES serão repassados em estrita observância às especificações consolidadas nos documentos anexos ao presente instrumento contratual e que o compõe independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação estão consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.150010020000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.160000000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.162100000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde.

Condições de Pagamento:

Em razão deste Termo Aditivo, a “CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO” do Contrato de Gestão nº. 002/2020 - SMS/ICEPES, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Com exceção do seu objeto, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste instrumento..

Parágrafo Primeiro - A repactuação, parcial ou total, deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do CONTRATO DE GESTÃO, para:

1. Adequação do PROGRAMA DE TRABALHO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através de Coordenadoria Supervisora da Organização Social e a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, segundo trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Nona;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição;
6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato de gestão, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples Apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Data da assinatura:

Fortaleza/CE, 16 de dezembro de 2022.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS;

ACHYLES JOSÉ THEOPHANES SANTOS – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - ICEPES



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 6HHXRUJ6

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1929143 e código 6HHXRUJ6

ASSINADO POR:

Assinado por: CICERO DOUGLAS SILVA RUFINO:64079040300 em 19/12/2022